



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E ELIAS DE OLIVEIRA RAMOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE CANTOR PARA EVENTO “ARRAIÁ DA RAINHA” NA PRAÇA DA BANDEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001 – 43, com sede na Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata - SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **Regina Helena Janizelo Moraes**.

CONTRATADA: ELIAS DE OLIVEIRA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.963.221/0001-78, com sede na Rua Brasilidio José de Lima, nº 177, Bairro do Lago, 13890-000, Município de Águas da Prata (SP), neste ato representada pelo Senhor **Elias de Oliveira Ramos**, brasileiro, solteiro, empresário individual, portador do RG/RNE sob o nº 56.680.580-7 e inscrito no CPF sob o nº 458.237.838-80, residente e domiciliado Rua Brasilidio José de Lima, nº 177, Bairro do Lago, 13890-000, Município de Águas da Prata (SP).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 - Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

1. FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da modalidade **Dispensa de Licitação nº 30/2023, Processo Administrativo nº 53/2023**, efetuada com base no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras Providências), com suas alterações e legislação em vigor.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE CANTOR PARA O EVENTO “ARRAIÁ DA RAINHA” NA PRAÇA DA BANDEIRA, conforme especificações constantes apresentadas, que integra a Dispensa de Licitação nº 30/2023 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 53/2023:

- Contratação de cantor para evento ARRAIÁ DA RAINHA, que acontecerá nos dias 16, 17 e 18 de junho na Praça da Bandeira. Para este evento solicitamos a contratação dos cantores LUCAS E ELIAS, cantores pratenses que, conforme orçamentos, enviaram menor valor para a data 17 de junho, sábado.

3. DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR

3.1.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, que será onerado através da dotação orçamentária 02.06.01 – 23695 6004 – 3390.39.00, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do serviço mediante apresentação da nota fiscal/eletrônica, devidamente atestada.

3.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data da sua apresentação válida.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

3.1.4. O pagamento será feito no Setor da Tesouraria da Prefeitura, em depósito bancário, com conta no nome da empresa.

3.2. DO PRAZO

3.2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação deverá ser entregue integralmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e conforme condições estabelecidas no orçamento, bem como em seus anexos

3.2.1.1 Deverá a banda fornecer os serviços objeto desta Dispensa de Licitação na Praça da Bandeira, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no dia 17 de junho de 2023, das 21h às 00h.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.3.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação será recebido integralmente, no ato da entrega do local indicado, mediante conferência na respectiva nota fiscal.

3.3.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

3.3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

3.3.3.1. Se disser respeito à especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.3.2. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o valor inicialmente contratado. M

3.3.3.3. Se disser diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. PB

3.3.3.4. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito,



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

mantido o valor inicialmente contratado.

3.3.4. O objeto se dará definitivamente no término da quantidade referenciada, na cláusula 3.3.3 e ss, com estimativa de 02 (dois) dias, em acordo com a execução do serviço contratado, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e especificações contratadas, mediante recibos devidamente atestados nas respectivas notas fiscais.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe a contratada:

4.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato.

4.1.2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

4.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

4.1.4. Dar ciência imediata e por escrito a contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução deste contrato.

4.1.5. Garantir a execução, objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se pela entrega da apresentação, objeto do presente ajuste.

4.1.6. Responsabilizar-se civilmente e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venham a ocasionar à contratante ou terceiros, em execução do objeto deste contrato.

4.1.7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga e descarga, etc.

4.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários,



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os materiais e humanos necessários.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Sem prejuízo integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a contratante.

5.1.1. Indicar informalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.1.2. Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

7. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

7.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo da contratante 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. M

7.1.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitando as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. P8

8. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. As sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, inclusive com a definição de percentuais de f.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

multa, tanto para o caso de descumprimento parcial, quanto para o caso de descumprimento total do contrato, é a medida que se aplica:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.1.1. A penalidade que trata o caput desta cláusula será aplicada, sem prejuízo, das demais cominações legais e das multas previstas no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(**Estância Hidromineral**)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

8.1.2. As multas são autônomas e não exclui uma da outra.

9. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DO DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. Este contrato poderá ser rescindo na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos art. 77, art. 78, art. 79, art. 80, art. 86, art. 87 e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.1. A contratada reconhece, desde já, os direitos da contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Consoante as definições previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e para os fins deste contrato, considera-se:

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

10.1.1. Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º, da Lei Federal nº 13.709/2018:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

10.2. DO CUMPRIMENTO DA LEI

10.2.1. Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10.2.2. Desse efeito, as partes obrigam-se, nomeadamente:

10.2.2.1. Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos.

10.2.2.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos.

10.2.2.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade.

10.2.2.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos. M

10.2.2.5. Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos dados pessoais. A

10.2.2.6. Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição. S:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

10.2.2.7. Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

10.3. DO CANAL DE ATENDIMENTO

10.3.1. Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTROLADORA**: protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br



10.4. DA ASSINATURA DIGITAL

10.4.1. O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. M

10.4.2. Declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219, do Código Civil. P

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ficam ajustados ainda que:

11.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

11.1.1.1. A proposta da contratada.

11.1.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentáveis aplicadas à espécie.

11.1.1.3. Poderá o executivo, a seu critério, solicitar, prorrogação do contrato através de Termo Aditivo ou de prorrogação, nos limites da Lei.

11.1.1.4. O contrato observa as disposições no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São João da Boa Vista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata - SP, 05 de junho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

Assinam:

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
Contratante

Elias de Oliveira Ramos
Representante
Contratada

Testemunhas:

Silvio Ronaldo Moreira
RG: 29.436.226-5

Cássio de Faria Lopes
RG: 46.316.660-7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
CONTRATADA: ELIAS DE OLIVEIRA RAMOS
CONTRATO: 60/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CANTOR PARA EVENTO “ARRAIÁ DA RAINHA” NA PRAÇA DA BANDEIRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

conforme regras do Código de Processo Civil.

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 05 de junho de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz n° 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
 Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES**CARGO:** PREFEITA**CPF:** 168.645.768-50**RG:** 19.499.039-4**Data de nascimento:** 17/11/1961**E-mail institucional:** pmaguas@gmail.com**E-mail pessoal:** pmaguas@gmail.com**Telefones:** (19) 3642-1021**Assinatura:** _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:****Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES**CARGO:** PREFEITA**CPF:** 168.645.768-50**RG:** 19.499.039-4**Data de nascimento:** 17/11/1961**Endereço Institucional:** Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000**E-mail institucional:** pmaguas@gmail.com**E-mail pessoal:** pmaguas@gmail.com**Telefones:** (19) 3642-1021**Assinatura:** _____

Pela CONTRATADA:**Nome:** ELIAS DE OLIVEIRA RAMOS**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL**CPF:** 458.237.838-80**RG:** 56.680.580-7**Data de nascimento:** 18/02/1998**Endereço institucional:** Rua Brasilidio José de Lima, nº 177, Bairro do Lago, Águas da Prata, 13.890-000.**E-mail pessoal:** lucasramos92@gmail.com**Telefones:** (19) 99189-8127**Assinatura:** _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)